



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP № 08/2011

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, por intermédio do Pregoeiro Gilson Teixeira de Souza e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 166, de 21 de agosto de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE ", que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decreto Estadual nº 24.052/2005 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 92582

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva de microcomputadores de mesa (desktops, workstations, PCs), através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo 1, deste Edital.

TIPO: Menor preco por Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/05/2011 a 01/06/2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2011 às 11:00h, de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2011 às 15:00h, de Brasília.

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até 30 minutos após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- contato: GILSON TEIXEIRA Pregoeiro
- endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br
- telefone: (92) 2121-6576 ou 2121-6520
- fax: (092) 3232-4369 ou 3233-4608.





REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 04193980-8, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 166/2008, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço, tendo como objeto a Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva de microcomputadores de mesa (desktops, workstations, PCs), através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo 1, deste Edital.

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - a) Recebimento das propostas: De 20/05/2011 a 01/06/2011.
 - b) Abertura das propostas: 01/06/2011 às 11:00h, de Brasília
 - c) Início da sessão de disputa de preços: 01/06/2011 às 15:00h, de Brasília.
 - d) **Término da sessão principal:** 2 minutos após o início da sessão de disputa.
 - e) **Término do período adicional:** Até **30 minutos** após minutos o término da sessão principal.
- 1.1.2. O procedimento licitatório, obedecerá, integralmente o a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico**, o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, Decreto nº 24.052/2005 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva de microcomputadores de mesa (desktops,





workstations, PCs), através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo 1, deste Edital.

2.1. A PRODAM não se obriga a adquirir o material relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo 1, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e Art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o fornecedor poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo telefone (92) 2121-6576 ou fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação − PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2011-PRODAM.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informado no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;





- Processamento de Dados Amazonas S/A
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor:
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades).
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.





Processamento de Dados Amazonas S/A

- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitações-e".
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do *site* www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no subitem 1.1.1 deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



Processamento de Dados Amazonas S/A



- 11.2.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- 11.2.2. A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada item.
- 11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.4. **Da entrega do material:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir o material ora licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião que será emitido Pedido de Compra para entrega no prazo de até **10 (dez) (corridos)**, conforme item 1.5., constante no Anexo 1 deste Edital.
- 11.5. *Local de entrega:* O material, objeto do presente Pregão, deverá ser entregue no Almoxarifado da PRODAM, localizado na Rua Nhamundá nº 950, Praça 14, Manaus, Amazonas, conforme item 5., constante no Anexo 1 deste Edital
- 11.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos
- 11.8. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 10.1. do Edital e não desclassificadas, passando ao Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 12.3.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 12.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.





Processamento de Dados Amazonas S/A

- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado *tempo randômico*, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o fax (92) 3232-4369 ou para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br. O prazo máximo para aguardo será de até 02 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorre será convocado o 2º colocado.
- 12.9. **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações **(catálogo, se for o caso)** contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE,** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor
 - 13.2.1. Havendo necessidade de análise técnica do produto, este será apreciado pelo setor competente da PRODAM, que emitirá um Parecer Técnico sobre as especificações, sendo confirmados os requisitos exigidos e aceito o produto, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame.
 - 13.2.2. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 12.7, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.
- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas





Processamento de Dados Amazonas S/A

- através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 21.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 14.3. Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3, podendo





Processamento de Dados Amazonas S/A

- ser alterada nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei no 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 24.052/2005.
- 15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 15.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 15.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos bens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias faça a devida substituição, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 15.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre a PRODAM e o fornecedor registrado, até o limite de 12 (doze) meses, incluindo os primeiros 06 (seis) meses de validade.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 15.10. Os órgãos públicos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PRODAM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

16. GARANTIA

16.1. O fornecedor deverá proceder à substituição necessária do produto, caso entregue com defeitos ou imperfeições.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.





Processamento de Dados Amazonas S/A

- 17.2. Entregar o material no local conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra**, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as especificações do produto, objeto deste Edital.
- 17.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.6. Recolher todo o lote dos materiais quando for constatada divergências, defeitos correndo por sua conta as despesas de embalagens, transporte, seguros, frete, etc. Se a Contratada não retirar os materiais no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação, a PRODAM se reserva o direito de cobrar taxa de armazenagem de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.7. Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 18.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 18.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;
- 18.5. Promover, por intermédio de colaborar indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

- 19.1. Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá **Pedido de Compra** especificando o material e a quantidade de lotes a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax.
- 19.2. Observado o prazo de entrega previsto no item 11.4. deste Edital, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento, ou atesto no próprio Pedido de Compra.





Processamento de Dados Amazonas S/A

19.3. O aceite/aprovação do material pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O prazo de pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após cada entrega do material, ou seja, após emissão de cada Pedido de Compra, e sua homologação pela PRODAM, conforme item 1.6, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 20.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor.
- 20.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 20.4. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.
 - 20.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 20.4, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.
 - 20.4.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 21.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo,





Processamento de Dados Amazonas S/A

intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 21.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 21.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 21.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - 22.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - 22.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a entrega dos produtos;
 - 22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 22.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse





Processamento de Dados Amazonas S/A

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

- 23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 23.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.12. O Edital encontra-se disponível no *site* <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço <u>www.prodam.com.br</u>





Processamento de Dados Amazonas S/A

- 23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, mencionando o número deste processo, ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda través do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 23.15. São partes integrantes deste edital:
 - a) Anexo 1 Termo de Referência
 - b) **Anexo 2** Documentos para habilitação;
 - c) Anexo 3 Minuta da Ata de Registro de Preços
 - d) **Anexo 4** Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - e) **Anexo 5** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Manaus (AM), 17 de maio de 2011.

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Amélia Fernandes

Haddock Petillo

Aprovação Consultoria Jurídica:

Alderico Saraiva

Consultor Jurídico





PREGÃO ELETRÔNICO/RSP Nº 08/2011 ANEXO 1 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1. Identificação do Objeto:

- 1.1. Título do Objeto: Compra de peças de reposição para manutenção corretiva de microcomputadores.
- 1.2. Delimitação do Objeto: Compra de peças de reposição para manutenção corretiva de microcomputadores de mesa (desktops, workstations, PCs) garantindo seu perfeito funcionamento.
- 1.3. Fundamento legal: O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 9 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.4. Prazo de entrega: a(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) 10 (dez) dias corridos para entregar cada pedido, objeto deste termo de referência, a contar da data de recebimento do(s) pedido(s) de compra.
- 1.5. Prazo de pagamento: a PRODAM S.A. terá até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento referente a cada pedido de compra, objeto deste termo de referência, desde que todo o material esteja devidamente homologado, testado e aprovado pela GEAST.
- 1.6. Unidades administrativas responsáveis pela coordenação geral do objeto: Gerência de Suprimentos (GSUPR) e Gerência de Assistência Técnica (GEAST).





1.7. Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Cristianne Lima Martins.

Setor: GEAST (Gerência de Assistência Técnica).

Cargo: Gerente.

Telefone: (92) 2121-6461.

Email: cristianne@prodam.am.gov.br

1.8. Data de elaboração: 27/04/2011.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Gerência de Assistência Técnica da PRODAM S.A. (GEAST) tem como principal finalidade a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, tanto de seus clientes externos (órgãos estaduais e municipais) quanto de

seus clientes internos (colaboradores da PRODAM S.A.).

Assim, faz-se necessária a aquisição de componentes, partes ou peças de reposição, imprescindíveis para manutenção corretiva de microcomputadores, para que a GEAST possa atender uma maior diversidade de situações, trazendo ao cliente da PRODAM S.A., a comodidade de poder contar com um atendimento de assistência técnica de

microcomputadores mais amplo e mais efetivo.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir o perfeito funcionamento dos microcomputadores da PRODAM S.A. e de seus clientes, através do procedimento de manutenção corretiva, envolvendo, quando necessária, a substituição ou inclusão de partes e peças defeituosas.

4. ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS

As peças necessárias para os serviços de manutenção corretiva de microcomputadores, objeto do presente Termo de Referência, são as seguintes:





ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE
1	Placa-mãe Socket LGA 775	150
2	Processador INTEL Socket LGA 775	70
3	Placa-mãe Socket AM2+	50
4	Processador AMD Socket AM3	25
5	Fonte de alimentação padrão ATX com 500W (mínimo) de potência	100
6	Gabinete torre preto com fonte ATX	50
7	1GB de memória SDRAM tipo DDR-2 800MHz	150
8	2GB de memória SDRAM tipo DDR-2 800MHz	150
9	1GB de memória tipo DDR SDRAM PC3200-400MHz	25
10	Disco rígido SATA com 250GB de capacidade	150
11	Gravador/leitor SATA de DVD/CD-ROM na cor preta	100
12	Placa de rede PCI 10/100Mbps	25
13	Placa de rede wireless PCI 802.11a/b/g 108Mbps	25
14	Placa de vídeo PCI Express 2.0 com 1GB de RAM	25
15	Placa de vídeo AGP 4x / 8x com 1GB de RAM	25

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CERTAME

As peças, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no Almoxarifado da GSUPR, na sede da PRODAM S.A. (Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Praça 14 – Manaus – AM), de segunda a sexta-feira, excetuando-se situações de feriados e pontos facultativos, decretados pelo Governo do Estado do Amazonas, obedecendo aos horários de expediente administrativo da PRODAM S.A, a saber, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GARANTIA

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, às suas expensas, trocará (ão) todo o material defeituoso ou em desacordo com o especificado no item 7. Especificações detalhadas das peças do objeto, dentro do período de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.





Processamento de Dados Amazonas S/A

7. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS PEÇAS DO OBJETO

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE
1	1	Placa-mãe Socket LGA 775 (compatível com Processador Socket LGA 775 pedido): Padrão micro ATX que suporte os processadores Intel Socket 775 Core 2 Quad / Core 2 Extreme / Core 2 Duo / Pentium dual-core / Celeron dual-core / Celeron para desktop, possuindo: - Chipset Intel G31/ICH7; - FSB 1333/1066/800 MHz (suporte a todos os tipos de velocidade de barramento); - Slots de expansão PCI: 1 x PCI-Ex16; 1 x PCI-Ex1 e 2 x PCI; - 2 x DIMM de 240 pinos: Memória máx. 8GB DDR2 800/ 667 não-ECC, não-buffer; - Painel traseiro portas I/O: 1 x porta PS/2 teclado; 1 x porta PS/2 mouse; 1 x porta COM1; 1 x porta VGA; 1 x porta RJ45; 4 x USB 2.0/1.1; 3 Canais de Áudio I/O; - Conectores internos: 4 x SATAll 3.0 Gb/s; 1 x conector IDE ATA 100; 1x conector para floppy; 1 x conector para porta de impressão IEE-1284; 1 x conector para ventilador CPU; 1 x conector para ventilador Chassis; 1 x conector força 24-pin ATX; 1 x conector força 4-pin ATX 12V; 1 x conector para áudio painel frontal; 2 x conectores USB para 4 portas adicionais USB 2.0; - Acessórios: 1 x manual do usuário; 1 x painel I/O; 1 x cabo de dados IDE de 80 vias; 1 x cabo de dados SATA; 1 x cabo de alimentação SATA; 1 x cabo para porta de impressão IEE-1284 (porta paralela); 1 x CD de instalação e configuração compatível com Windows XP/Vista e 7.	150
2	1	Processador Socket LGA 775 (compatível com placa-mãe Socket LGA 775 pedida): Processador Intel Pentium Dual-Core 2,50GHz (mínimo) para desktop Socket LGA 775, FSB de 800MHz (no mínimo), 2MB de cache L2 (mínimo), acompanha o cooler e o dissipador compatíveis in box, originais do fabricante do processador.	70
3	1	Placa-mãe AMD Socket AM2+ (compatível com Processador Socket AM3 / AM2+ pedido): Padrão micro ATX que suporte os processadores AMD Socket AM3 Phenom II X6 / X4 / X3 / X2 / Athlon II X4 / X3 / X2 / Sempron e Socket AM2+/AM2 Phenom FX / Phenom / Athlon 64 FX / Athlon 64 X2 Dual-Core / Athlon X2 Dual-Core / Athlon 64 / Sempron para desktop, possuindo: - Chipset NVIDIA GeForce 7025 / nForce 630a; - 2000/1600 MT/s - Slots de expansão PCI: 1 x PCI-Ex16; 1 x PCI-Ex1 e 2 x PCI; - 2 x DIMM de 240 pinos: Memória máx. 8GB DDR2 800/ 667 não-ECC, não-buffer; - Painel traseiro portas I/O: 1 x porta PS/2 teclado; 1 x porta PS/2 mouse; 1 x porta COM1; 1 x porta VGA; 1 x porta RJ45; 4 x USB 2.0/1.1; 3 Canais de Áudio I/O; - Conectores internos: 4 x SATAII 3.0 Gb/s; 1 x conector IDE ATA 133; 1x conector para floppy; 1 x conector para porta de impressão IEE-1284; 1 x conector para ventilador CPU; 1 x conector para ventilador Chassis; 1 x conector força 24-pin ATX; 1 x conector força 4- pin ATX 12V; 1 x conector para áudio painel frontal; 2 x conectores USB para 4 portas adicionais USB 2.0; - Acessórios: 1 x manual do usuário; 1 x painel I/O; 1 x cabo de dados IDE de 80 vias; 1 x cabo de dados SATA; 1 x cabo de alimentação SATA; 1 x cabo para porta de impressão IEE-1284 (porta paralela); 1 x CD de instalação e configuração compatível com Windows XP/Vista e 7.	50
4	1	Processador AMD Socket AM3 (compatível com placa-mãe AMD Socket AM2+ pedida): Processador AMD Athlon II X2 Dual-Core 2,70GHz (mínimo) para desktop Socket AM3, Hyper Transports de 4000MHz (no mínimo), 2MB de cache L2 (mínimo), acompanha o cooler e o dissipador compatíveis in box, originais do fabricante do processador.	25
5	1	Fonte ATX: Fonte de alimentação formato padrão ATX 24 pinos bivolt: 110/220V, frequência 50/60Hz, 500W de potência, ajuste chaveado de voltagem e conector 12V para Pentium, compatível as placas-mãe solicitadas.	100





Processamento de Dados Amazonas S/A

		Cabinata tama mata aom fanta ATV.	1
6	1	Gabinete torre preto com fonte ATX: Gabinete tamanho torre ATX preto com fonte de alimentação formato padrão ATX 24 pinos bivolt: 110/220V, frequência 50/60Hz, 500W (mínimo) de potência, ajuste chaveado de voltagem e conector 12V para Pentium, compatível com as placas-mãe solicitadas, contendo: 4 x baias externas de 5 ¼"; 4 x baias internas de 3 ½"; 2 x baias externas de 3 ½"; 7 Slots de Expansão; portas externas: 2 x USB 2.0, 1 x áudio (speaker e microfone).	50
7	2	Módulo de memória: 1GB de memória SDRAM tipo DDR-2 800MHz.	150
8	2	Módulo de memória: 2GB de memória SDRAM tipo DDR-2 800MHz.	150
9	2	Módulo de memória: 1GB de memória SDRAM tipo DDR-1 400MHz PC32000MHz.	25
10	2	Disco rígido SATA: Disco rígido SATA-2 com 250GB de capacidade, velocidade de rotação de 7.200 r.p.m, 3GB/s de buffer para host SATA, 2MB de tamanho de buffer e interface SATA 3GB/s. Acompanha cabo de dados SATA e cabo de alimentação SATA.	150
11	2	Gravador/leitor SATA de DVD/CD-ROM na cor preta: Drive preto gravador de DVD SATA interno compatível com DVD-R/RW, DVD+R/RW, DVD-RAM e CD-R/RW; gravação em DVD+RL de 8.5GB Dual Layer; Velocidade de Leitura: CD-RW 52x; Velocidade de Gravação: DVD-R 16x; DVD-RW 6x; CD-R 48x compatível com Windows XP/Vista e 7. Acompanha os softwares: Nero Burning para tarefas tradicionais de queimas de CD/DVDs (ou similar equivalente) e Cyberlink Power DVD para reprodução de DVD no PC (ou similar equivalente). Acompanha cabo de dados SATA e cabo de alimentação SATA.	100
12	3	Placa de rede PCI 10/100Mbps: Placa de rede 10/100Mbps, autosense, PCI 32 bits BUS Rev. 2.1 e 2.2 e interface RJ-45 para cabeamento UTP categoria 5e Fast Ethernet, compatível com padrões IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3µ 100Base-TX, ANSI/IEEE 802.3 auto-negociação, IEEE 802.3x full-duplex flow control. Obs. Acompanha CD de instalação e configuração compatível com Windows 7/Vista/XP.	25
13	3	Placa de rede wireless PCI 802.11a/b/g 108Mbps: Placa de rede wireless 802.11a/b/g 108Mbps, autosense, PCI 32 bits BUS Rev. 2.1 e 2.2, compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n (opcional). Obs. Acompanha CD de instalação e configuração compatível com Windows 7/Vista/XP.	25
14	3	Placa de vídeo PCI Express 2.0 Placa de vídeo padrão PCI Express 2.0 x16 com 512MB (mínimo) de memória, tipo DDR2, interface do barramento de 64-bits; saídas S-vídeo, VGA e DVI; acompanha CD de instalação e configuração compatível com Windows 7/Vista/XP.	25
15	3	Placa de vídeo AGP 4x / 8x: Placa de vídeo AGP 4x / 8x com 512MB (mínimo) de memória, tipo de memória DDR2, interface do barramento de 64-bits; saídas S-vídeo, VGA e DVI; acompanha CD de instalação e configuração compatível com Windows 7/Vista/XP.	25

Técnico responsável: Carlos Moreira de Moraes Júnior.





8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Outros esclarecimentos técnicos relativos ao objeto do certame poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação da PRODAM S.A, em horário comercial, por meio do telefone (092) 2121-6500.





PREGÃO ELETRÔNICO/SRP № 08/2011 ANEXO 2

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis -contados a partir da data da realização deste Pregão -, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores:
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

 a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;

1.5. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante
- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de





Processamento de Dados Amazonas S/A

- atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.8. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.9. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 5.
- 1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.10.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.





PREGÃO ELETRÔNICO/RSP № 08/2011 ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO No. 08/2011.

Aos dias do mês de de 2011, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas
S.A CNPJ/MF n° 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual n° 04193980-8, neste ato
representado pelo seu Presidente, Sr. Frank Abrahim Lima, diretor presidente, casado,
portador da RG, CPF:, resolve registrar os preços do(s)
fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 08/2011, sob o
regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição de peças de
reposição para manutenção corretiva de microcomputadores de mesa (desktops,
workstations, PCs), através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme
especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,
observado as disposição contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no. 5.450,
de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº 24.818/2005 e o Decreto Estadual nº
24.052/2005 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do
Estado do Amazonas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, Edital do Pregão Eletrônico no. 08/2011 e seus Anexos.
1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): a partir desta data, fica(m) registrado(s) na
PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a
seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos bens do Anexo deste
instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a) Fornecedor:, CNPJ no, com sede no, telefone
, fax, representada por seu, Sr.
, brasileiro,, residente e domiciliado em, RG
no e CPF n o
2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s)
será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra, observadas as
disposições contidas no Edital do Pregão nº 08/2011.
2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento,
pelo Fornecedor, de Pedido de Compra, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de
Pregão nº 08/2011.
2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos
efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
eretuados darante a vandade desta rita de Registro de Freços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PRODAM adotará a prática de todos os

atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





Processamento de Dados Amazonas S/A

- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 1. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razões de interesse público.
- 5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre a PRODAM e o(s) fornecedor(es) registrado(s), até o limite de 12 (doze) meses, incluindo os primeiros 06 (seis) meses de validade.
- 6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____
- 6.2 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.
- 6.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação da mesma, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo a PRODAM, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao(s) fornecedor(es) registrado(s) o direito a qualquer indenização.
- **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.com.br.





Processamento de Dados Amazonas S/A

8. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em () vias de igual e teor e forma.
MANAUS,, dede 2011.
PRODAM S/A.





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO № 08/2011

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Global
Lote -	01			
1	Placa-mãe Socket LGA 775	150		
2	Processador INTEL Socket LGA 775	70		
3	Placa-mãe Socket AM2+	50		
4	Processador AMD Socket AM3	25		
5	Fonte de alimentação padrão ATX com 500W (mínimo) de potência	100		
6	Gabinete torre preto com fonte ATX	50		
Lote - (02	Tota	al Lote - 01	
		150		
7 8	1GB de memória SDRAM tipo DDR-2 800MHz	150		
9	2GB de memória SDRAM tipo DDR-2 800MHz	150 25		
10	1GB de memória tipo DDR SDRAM PC3200-400MHz	150		
11	Disco rígido SATA com 250GB de capacidade	100		
11	Gravador/leitor SATA de DVD/CD-ROM na cor preta	100		
		Tota	al Lote - 02	
Lote -	03			
12	Placa de rede PCI 10/100Mbps	25		
13	Placa de rede wireless PCI 802.11a/b/g 108Mbps	25		
14	Placa de vídeo PCI Express 2.0 com 1GB de RAM	25		
15	Placa de vídeo AGP 4x / 8x com 1GB de RAM	25		
		Tota	al Lote - 03	





PREGÃO ELETRÔNICO/RSP № 08/2011 ANEXO 4

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF №, sediada
(Endereço Completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



condição.

PRODAM Processamento de Dados Amazonas S/A



PREGÃO ELETRÔNICO/RSP № 08/2011 ANEXO 5

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº, sediada
(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa